



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU  
REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

**EDITAL N. 4/2021**

**O PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que, em cumprimento ao despacho exarado nos autos do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0030834-15.2021.8.24.0710, no campo "Observação" do rol de serventia vagas do Anexo I do Edital n. 5/2020, concernente à Escrivania de Paz do Município de Passo de Torres (CNS 105189), comarca de Santa Rosa do Sul, fica incluído o registro do Mandado de Segurança n. 4025824-54.2017.8.24.0000/SC.

**TORNA PÚBLICO**, outrossim, que o aludido Anexo I fica alterado conforme segue:

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade
105189	Santa Rosa do Sul	Passo de Torres	Escrivania de Paz	9/6/2009	8/7/1965	<b>sub judice</b> RECLAMAÇÃO n. 39.721/STF MS 29.311/STF TJSC - SEI 0014997- 51.2020.8.24.0710 MS 4025824- 54.2017.8.24.0000/SC	Provimento

Florianópolis, 25 de agosto de 2021.

**Des. Volnei Celso Tomazini**  
2º VICE-PRESIDENTE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Celso Tomazini**, **DESEMBARGADOR**, em 25/08/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5754654** e o código CRC **6D8B8197**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## COMUNICADO

**O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020**, no uso das suas atribuições:

Considerando o avanço da vacinação em todo o país e a gradual evolução do quadro de saúde pública no sentido da mitigação da pandemia de COVID-19;

Considerando, ainda, a edição do Decreto Estadual n. 1.371 de 14 de julho de 2021, que declara o estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, cujo termo está previsto para **31 de outubro de 2021** (art. 1º).

### COMUNICA, que:

**1.** Ficam reestabelecidas as atividades do Concurso Público referenciado, regido pelo Edital n. 5/2020, com a consequente alteração das datas previstas para a aplicação das provas objetivas de seleção para **7 de novembro de 2021** para modalidade de ingresso por remoção e **14 de novembro de 2021** para modalidade de ingresso por provimento;

<b>Aplicação da prova objetiva de seleção - para remoção</b>	<b>07/11/2021</b>
<b>Aplicação da prova objetiva de seleção - para provimento</b>	<b>14/11/2021</b>

**2.** Informações complementares serão oportunamente divulgadas na página do concurso no sítio da Fundação Getúlio Vargas (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>) e na página do Tribunal de Justiça (<https://www.tjsc.jus.br/web/concursos/notarial-e-registral/edital-005-2020>).

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Des. Volnei Celso Tomazini  
2º VICE-PRESIDENTE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI CELSO TOMAZINI, DESEMBARGADOR**, em 04/08/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5703138** e o código CRC **3E27326E**.

---



## Tribunal de Justiça

### Comunicado

#### COMUNICADO

O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020, no uso das suas atribuições:

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 562/2020, alterado pelos Decretos Estaduais n. 582/2020, 587/2020, 630/2020, 651/2020, 719/2020, 724/2020, 740/2020, 762/2020, 785/2020, 792/2020, 890/2020, 951/2020, 968/2020 e 970/2020, que declarou o estado de calamidade pública em todo Estado de Santa Catarina, dada a necessidade de adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas com a finalidade de conter a propagação do Coronavírus (COVID-19); Considerando a edição da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 05/2020, alterada pelas Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 7/2020, 9/2020, 12/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 19/2020, 22/2020 e 23/2020, que impõe medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da exposição ao referido vírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

Considerando a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

Em consideração aos candidatos que almejam o ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina e a todos os envolvidos na organização e execução do certame, a fim de prevenir o contágio de COVID-19;

COMUNICA, que:

1. Fica suspensa a aplicação da prova objetiva de seleção - remoção, em 31-01-2021 e, provimento, em 07-02-2021 do Concurso Público referenciado, aberto pelo Edital n. 05/2020, tendo em vista o aumento dos níveis de propagação da doença no Estado de Santa Catarina, até a definição de um novo cronograma, a ser divulgado oportunamente, tão logo restabelecida a situação de normalidade;

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.

Desembargador Des. Volnei Celso Tomazini

2º vICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE

## Órgão Especial

### Resolução

#### RESOLUÇÃO TJ N. 20 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de subsídio para plano de assistência à saúde aos membros e integrantes do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

POR SEU ÓRGÃO ESPECIAL, considerando o disposto na Lei Complementar estadual n. 606, de 19 de dezembro de 2013, o disposto na Resolução n. 294, de 18 de dezembro de 2019, e no inciso II do art. 5º da Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça e o contido no Processo Administrativo n. 0006696-18.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução institui o auxílio-saúde para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para os fins dessa resolução, considera-se:

I - auxílio-saúde: benefício de caráter assistencial e de natureza indenizatória para ressarcir parcial ou integralmente despesas com plano de saúde, na forma de reembolso;

II - plano de saúde: plano ou seguro de assistência à saúde médica e/ou odontológica privado e de livre escolha e responsabilidade do beneficiário;

III - beneficiários: magistrados e servidores, ativos e inativos, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

IV - dependentes: os especificados no Anexo I desta resolução; e

V - base de cálculo do auxílio-saúde: subsídio, provento ou vencimento do cargo, acrescido das vantagens permanentes, dos adicionais de caráter individual e da parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, excluídas as diárias, a ajuda de custo, a indenização de transporte, o salário-família, o auxílio-alimentação, o auxílio-creche, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, o abono de permanência e as demais verbas de natureza indenizatórias.

Art. 3º O auxílio-saúde será concedido:

I - automaticamente aos beneficiários que tenham as despesas com plano de saúde consignadas em folha de pagamento; ou

II - mediante requerimento em formulário eletrônico, aos beneficiários que não se enquadrem no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º O beneficiário, na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do primeiro pagamento, para encaminhar, por meio de formulário eletrônico, declaração de que não percebe auxílio da mesma natureza custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, sob pena de cancelamento do auxílio-saúde e devolução dos valores recebidos, mediante desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ao requerimento a que se refere o inciso II do caput deste artigo deverá ser anexada a seguinte documentação:

I - declaração da operadora, administradora ou pessoa jurídica contratante do plano de saúde, ou documento equivalente em que conste:

a) a natureza do vínculo mantido pelo requerente com o plano, se titular, dependente ou agregado;

b) a data de adesão do requerente ao plano;

c) o número de registro do plano na Agência Nacional de Saúde Suplementar; e

d) a discriminação individualizada dos valores das mensalidades correspondentes ao requerente e a seus dependentes;

II - declaração de que o requerente ou seus dependentes não percebem auxílio da mesma natureza, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos;

III - declaração de que o requerente não incide nas vedações contidas nesta resolução; e

IV - documentos oficiais que comprovem a situação de dependência, os quais serão informados na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e no Portal do Servidor da instituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**COMUNICADO**

**O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020, no uso das suas atribuições:**

Considerando que o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) definiu que suas atividades presenciais fossem retomadas, gradualmente, a partir do dia 23 de setembro de 2020;

Considerando que a saúde dos candidatos e todos os envolvidos na organização e execução do certame permanece como prioridade durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a adoção de medidas e recomendações sanitárias, juntamente com a Fundação Getúlio Vargas, a fim de realizar o certame dentro dos critérios legais e de segurança já estabelecidos;

**COMUNICA, que:**

Serão retomadas as atividades do Concurso Público referenciado, aberto pelo Edital n. 05/2020, a partir de 17 de novembro de 2020, com previsão para aplicação das provas objetivas de seleção – remoção, em 31-01-2021 e, provimento, em 07-02-2021 –, sem prejuízo de novas medidas suspensivas na hipótese do avanço da patologia no próximo ano.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Des. Volnei Celso Tomazini  
2º VICE PRESIDENTE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI CELSO TOMAZINI, DESEMBARGADOR**, em 13/11/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5180790** e o código CRC **D150F617**.



## Tribunal de Justiça

### Comunicado

#### COMUNICADO

O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020, no uso das suas atribuições:

Considerando que o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) definiu que suas atividades presenciais fossem retomadas, gradualmente, a partir do dia 23 de setembro de 2020;

Considerando que a saúde dos candidatos e todos os envolvidos na organização e execução do certame permanece como prioridade durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a adoção de medidas e recomendações sanitárias, juntamente com a Fundação Getúlio Vargas, a fim de realizar o certame dentro dos critérios legais e de segurança já estabelecidos;

COMUNICA, que:

Serão retomadas as atividades do Concurso Público referenciado, aberto pelo Edital n. 05/2020, a partir de 17 de novembro de 2020, com previsão para aplicação das provas objetivas de seleção - remoção, em 31-01-2021 e, provimento, em 07-02-2021 -, sem prejuízo de novas medidas suspensivas na hipótese do avanço da patologia no próximo ano.

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.

Desembargador Des. Volnei Celso Tomazini

2º vIcE-pRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO  
NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE

## Presidência

### Resolução

#### RESOLUÇÃO GP N. 33 DE 12 DE novembro DE 2020

Revoga a Resolução GP n. 34 de 28 de julho de 2010 e a Resolução GP n. 3 de 16 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando o disposto no inciso III do art. 2º da Resolução GP n. 14 de 8 de abril de 2020, que determinou a rescisão dos contratos de informática não essenciais elencados pela Diretoria de Tecnologia da Informação como medida de contingenciamento de despesas, para garantir os recursos mínimos necessários ao funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no exercício de suas atividades finalísticas no ano de 2020; e o exposto nos Processos Administrativos n. 0018455-76.2020.8.24.0710 e 0018415-94.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas a Resolução GP n. 34 de 28 de julho de 2010 e a Resolução GP n. 3 de 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente

#### RESOLUÇÃO GP N. 34 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui o serviço de transporte de usuário por meio de aplicativo para smartphone ou de plataforma web no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, considerando a disponibilização de novo serviço de transporte de usuário por meio de aplicativo para smartphone ou de plataforma web no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina; e o exposto no Processo Administrativo n. 0040808-13.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o serviço de transporte de usuário por meio de aplicativo para smartphone ou de plataforma web no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O serviço de que trata o caput será disponibilizado às unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A implantação do serviço de transporte de que trata esta resolução não impede a prestação de outros serviços de transporte em funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Para os efeitos desta resolução, considera-se:

I - Central de Informações: serviço disponibilizado pela Seção de Gerenciamento da Frota, da Diretoria de Infraestrutura - DIE, para prestar suporte aos centros de custo;

II - Centro de Custo: terminologia utilizada para identificar cada uma das unidades administrativas ou judiciais que compõem o Poder Judiciário;

III - departamento/lotação: terminologia utilizada para identificar unidades vinculadas a determinado Centro de Custo;

IV - gestor do contrato: perfil atribuído ao chefe da Divisão de Transporte - DIE, responsável pela operação e gestão do serviço em nível geral, no âmbito do Poder Judiciário;

V - cogestor do contrato: perfil atribuído ao chefe da Seção de Gerenciamento da Frota - DIE, para auxiliar nas atribuições do gestor do contrato;

VI - gestor de Centro de Custo: perfil atribuído a servidor responsável pela gestão, fiscalização e ateste de pagamento do serviço no âmbito de sua unidade e das unidades a ela vinculadas;

VII - gestor de departamento/lotação: perfil atribuído a servidor responsável pela gestão e fiscalização do serviço no âmbito da unidade a que está vinculado;

VIII - cogestor de Centro de Custo: perfil que poderá ser definido pelo gestor de Centro de Custo para auxiliá-lo em suas atribuições;

IX - Instrumento de Medição de Resultado - IMR: mecanismo que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, com apuração por centro de custo;

X - solução tecnológica: ferramenta eletrônica disponibilizada pelo contratado por meio de aplicação web e aplicativo mobile e utilizada para operação e gestão do serviço de transporte; e

XI - usuário: magistrados, servidores e colaboradores em serviço e pessoas no desenvolvimento de atividades vinculadas e/ou de interesse do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO

Art. 4º A operação e gestão do serviço será realizada com o uso de solução tecnológica, por meio de aplicação web e mobile disponibilizada pela empresa contratada.

Art. 5º Na utilização do serviço, os centros de custo, os departamentos/



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**COMUNICADO**

**O DESEMBARGADOR VOLNEI CELSO TOMAZINI, PRESIDENTE E.E DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL DO ESTADO DE SANTA, ABERTO PELO EDITAL N. 5/2020**, no uso das suas atribuições:

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 562/2020, alterado pelos Decretos Estaduais n. 582/2020, 587/2020, 630/2020, 651/2020, 719/2020, 724/2020, 740/2020, 762/2020, 785/2020 e 792/2020, que declarou o estado de calamidade pública em todo Estado de Santa Catarina, dada a necessidade de adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas com a finalidade de conter a propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 05/2020, alterada pelas Resoluções Conjuntas GP/CGJ n. 7/2020, 9/2020, 12/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 19/2020 e 22/2020, que impõe medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da exposição ao referido vírus no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

Considerando a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; e

Em consideração aos candidatos que almejam o ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina e a todos os envolvidos na organização e execução do certame, a fim de prevenir o contágio de COVID-19;

**COMUNICA, que:**

1. Fica suspensa a realização das atividades do Concurso Público referenciado, aberto pelo Edital n. 05/2020, após o encerramento da data-limite estabelecida para fim de inscrição e pagamento da taxa, até a definição de um novo cronograma, a ser divulgado oportunamente, tão logo restabelecida a situação de normalidade;

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Des. Volnei Celso Tomazini

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **VOLNEI CELSO TOMAZINI, DESEMBARGADOR**, em 03/09/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4876804** e o código CRC **DDE76B54**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL N. 5/2020**

**PUBLICAÇÃO APÓS A DECISÃO ACERCA DAS IMPUGNAÇÕES E AUDIÊNCIA DE SORTEIO**

O **Desembargador Volnei Celso Tomazini**, Presidente e.e. da Comissão do Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 236, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; a Resolução n. 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações; a Resolução n. 1/2012 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e suas alterações; os Procedimentos de Controle Administrativo ns. 0005743-54.2019.2.00.0000 e 0005918-48.2019.2.00.0000 e a legislação pertinente, **torna público** que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, destinado ao provimento de **220 (duzentos e vinte) serventias vagas**, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1 O Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro reger-se-á pelo disposto na **Resolução n. 81, de 9 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Justiça**, no que couber, na **Lei Federal n. 8.935, de 18 de novembro de 1994**, na **Resolução n. 1/2012-TJSC** e neste Edital.
- 1.2 O Concurso Público regido por este Edital visa ao provimento do total de serventias extrajudiciais vagas no Estado de Santa Catarina, sendo **dois terços das delegações destinadas aos candidatos inscritos nas modalidades de ingresso por provimento** e que atendam aos requisitos legais previstos nos Arts. 14 e 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994, e **um terço das delegações destinada aos candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção**, que já exerçam a titularidade de serviço de registro e/ou de notas neste Estado e que atendam aos requisitos legais previstos no Art. 17 da Lei n. 8.935/1994, observado o prazo de validade deste Edital.
- 1.3 A relação das serventias vagas, com a indicação da modalidade de ingresso, vacância, criação e situação constam do **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 1.5 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos posteriores aos referenciados no Anexo II deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

**2. DA COMISSÃO DO CONCURSO E DE SUA OPERACIONALIZAÇÃO**

---

- 2.2 A Comissão do Concurso é composta pelo Desembargador Volnei Celso Tomazini, Presidente e.e.; pelos Magistrados Doutor Humberto Goulart da Silveira, Doutor Maximiliano Losso Bunn e Doutor Rafael Brüning; pela representante do Ministério Público, Doutora Monika Pabst, Procuradora de Justiça; pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina, Doutor Guilherme de Almeida Bossle e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Doutor Otávio Guilherme Margarida, tabelião, e Doutora Cristina Castelan Minatto, registradora.
- 2.2.1 De todas as reuniões da Comissão, lavrar-se-á ata registrada em instrumento próprio, por um de seus membros, para esse fim designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.
- 2.2.2 Aplicam-se à composição da Comissão do Concurso os motivos de suspeição e impedimento previstos no Código de Processo Civil (arts. 144 e 145).
- 2.2.3 Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias após a publicação da relação das inscrições deferidas no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 2.3 O concurso para as duas modalidades de ingresso, provimento e remoção, compreenderá **6 (seis) etapas**, conforme segue:
- a) Prova Escrita Objetiva de seleção, de caráter eliminatório;
  - b) Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
  - c) Comprovação de Requisitos para Outorga (Provimento e/ou remoção), de caráter eliminatório;
  - d) Análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, e Exames de Personalidade – que compreendem exame psicotécnico, análise de laudo psiquiátrico e análise de laudo neurológico, também de caráter eliminatório;
  - e) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
  - f) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.4 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 2.5 As provas serão realizadas no município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
- 2.5.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Florianópolis, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 2.6 Os documentos ou requerimentos mencionados neste Edital serão recebidos eletronicamente através de *upload* no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 2.6.1 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou por outras vias.
- 2.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua primeira publicação, sob pena de preclusão.
- 2.8.1 O requerimento de impugnação a que se refere o subitem anterior (2.8) deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico [concursotjsc20@fgv.br](mailto:concursotjsc20@fgv.br).
- 2.8.2 Não será aceito requerimento de impugnação encaminhado de forma distinta da referida no subitem 2.8.1, ou ainda, fora do prazo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.8.3 A ausência de impugnação e a efetivação da inscrição no presente Concurso Público implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DAS SERVENTIAS VAGAS

3.1 As serventias vagas serão providas conforme segue:

QUADRO DE VAGAS			
Valor da taxa de inscrição			
R\$ 350,00			
SERVENTIAS VAGAS	Vagas		
	Ampla	PCD	Total
POR PROVIMENTO (2/3 das delegações vagas)	139	08	147
POR REMOÇÃO (1/3 das delegações vagas)	69	04	73
<b>TOTAL</b>	<b>208</b>	<b>12</b>	<b>220</b>

- 3.2 **Dois terços das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos para concorrer na modalidade de ingresso por provimento**, que atendam aos requisitos legais previstos nos Arts. 14 e 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994, e **um terço das vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ingresso por remoção**, que já exerçam a titularidade de serviço de registro ou notarial neste Estado e atendam aos requisitos legais previstos no Art. 17 da Lei n. 8.935/1994, observado o prazo de validade deste Edital.
- 3.3 As serventias vagas, relacionadas no **Anexo I** do presente Edital, estão ordenadas cronologicamente pela data da respectiva vacância, decorrente de uma das hipóteses previstas pelo Art. 39 da Lei n. 8.935/1994 e, no caso de coincidência da data de vacância, sucessivamente, pela data de criação do serviço ou pelo resultado do sorteio em audiência pública, realizado em **16 de julho de 2020**, e com a indicação da modalidade de ingresso, nos termos fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.4 Nos termos do art. 5º da Resolução n. 1/2012-TJ/SC, as serventias **sub judice** serão oferecidas neste concurso, com a devida advertência acerca desta condição, salvo quando amparadas por decisão liminar específica que as impeça de figurar na lista de serventias vagas. Eventual escolha de serventias nessa condição será por conta e risco dos candidatos aprovados, sem direito a reclamação posterior, caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete seu exercício na delegação.
- 3.5 Será respeitado o percentual de 5% (cinco por cento), em cada modalidade de ingresso, para Pessoas com Deficiência – PcD, com fulcro no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017; na Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Enunciado AGU n. 45, de 14 de setembro de 2009.
- 3.5.1 As serventias destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD serão objeto de sorteio em audiência pública, a qual, em razão do cenário de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19, será realizada de forma virtual através do canal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na plataforma digital YouTube, no dia **13 de agosto de 2020**, a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**partir das 14h.**

- 3.5.2 Os interessados em acompanhar a transmissão *online* da Audiência Pública de sorteio das serventias destinadas às Pessoas com Deficiência – PcD deverão, no dia e horário especificados no subitem 3.5.1, acessar o *link*: <https://www.youtube.com/user/canaltjsc>.
- 3.6 Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 3.7 O candidato, para concorrer às vagas de ingresso por provimento e/ou por remoção deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;
  - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
  - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
  - f) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação criminal ou civil incompatível com a outorga da Delegação;
  - g) estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato apurado por meio de órgão médico oficial;
  - h) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.8 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.7, **para concorrer a vagas de ingresso por provimento**, o candidato deverá atender, cumulativamente, a pelo menos um dos seguintes requisitos:
- a) ter concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga; ou
  - b) ter exercido função em serviço notarial ou de registro por 10 (dez) anos completos ou mais, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.
- 3.9 Além dos requisitos mencionados no subitem 3.7, **para concorrer a vagas de ingresso por remoção**, o candidato deverá atender, cumulativamente ao seguinte requisito:
- a) estar no exercício da atividade notarial ou de registro no Estado de Santa Catarina por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo início do exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina.
- 3.9.1 Somente poderão concorrer às vagas de remoção os candidatos que sejam titulares de delegações no Estado de Santa Catarina.
- 3.9.2 Em decorrência dos subitens 3.9, alínea “a”, e 3.9.1, não serão aceitas inscrições para



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

remoção de candidatos titulares de delegações de outros Estados da Federação ou do Distrito Federal.

- 3.10 Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais.
- 3.11 Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Santa Catarina e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como ao ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.
- 3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

---

- 4.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **24 de julho de 2020 a 03 de setembro de 2020**.
  - 4.1.1 O valor da taxa de inscrição para cada modalidade de ingresso é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
  - 4.1.2 Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Concurso Público para cada uma das modalidades de ingresso.
  - 4.1.3 Aos candidatos que preencham os requisitos necessário para ambas as modalidades de ingresso (provimento e remoção), será permitida a realização de duas inscrições no Concurso, de maneira distinta para cada modalidade, na forma seguinte:
    - a) formalizar sua inscrição em cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção) de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital; e
    - b) efetivar o pagamento das respectivas taxas de inscrição para cada uma das modalidades de ingresso (provimento e remoção).
  - 4.1.4 Aos candidatos cujas inscrições haviam sido homologadas na vigência do Edital n. 03/2019 (anulado) fica assegurado o aproveitamento **apenas do valor pago pela taxa de inscrição** para aquela(s) modalidade(s) de ingresso (provimento e/ou remoção) a que concorriam, nos termos do Comunicado disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e no Diário da Justiça eletrônico n. 3344 em 14 de julho de 2020, devendo efetuar nova(s) inscrição(ões) na forma deste Edital.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, observando o seguinte:
  - a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 24 de julho de 2020 até as 16h00 do dia 03 de setembro de 2020**;
  - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções; Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, observando o seguinte:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
  - d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
  - e) o Tribunal de Justiça da Santa Catarina e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ)) não seja efetuado até o dia **04 de setembro de 2020**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
  - g) após as **16h00 do dia 03 de setembro de 2020**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
  - h) o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) emitido pelo Tribunal de Justiça, gerada ao término do processo de inscrição; e
  - i) a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.3 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h do dia 24 de julho de 2020 e 16h00 do dia 03 de setembro de 2020** poderão, caso necessário, reimprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), no máximo até às **23h59min** do dia **03 de setembro de 2020**, quando esse recurso será retirado do *site* da FGV.
- 4.3.1 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
  - 4.3.2 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
  - 4.3.3 O pagamento da taxa de inscrição efetivado após o **dia 04 de setembro de 2020** e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
  - 4.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
  - 4.3.5 Por ocasião do pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento da referida Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

- 4.4 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.4.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 4.6 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 4.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.9.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.10 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato e para uma mesma modalidade de ingresso, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 4.12 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.3 e 6.4.1.
- 4.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de, divulgação de seus dados, durante a vigência do concurso, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso.
- 4.13.1 Encerrado o prazo de vigência do concurso, os dados pessoais dos candidatos serão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

excluídos das páginas eletrônicas abertas ao público de competência deste Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução n. 269, de 21 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

---

- 5.1 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição preliminar, somente o candidato que:
- a) declarar e comprovar ser economicamente hipossuficiente, nos termos do Art. 1º do Decreto Federal n. 6.593 de 2 de outubro de 2008;
  - b) declarar ser doador de sangue, nos termos do § 1º do Art. 4º da Lei Estadual n. 10.567, de 07 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018 e comprovar o mínimo de 3 (três) doações dentro do período de 1 (um) ano, realizados em um prazo de 12 (doze) meses decorridos da última doação, que deverá ter ocorrido até 1 (um) ano antes do início do prazo de inscrição;
  - c) comprovar ser doador de medula, ou estar inscrito como, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual n. 10.567, de 07 de novembro de 1997, alterada pela Lei nº 17.457, de 10 de janeiro 2018;
  - d) se tratar-se de pessoa com deficiência, amparada pela Lei Estadual nº 17.480, de 15 de janeiro de 2018, com renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- 5.2 Os candidatos que atenderem às condições descritas no item 5.1, alínea “a” e desejarem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição devem declarar e comprovar hipossuficiência econômica para pagamento da taxa, nos termos do Art. 1º, § 1º do Decreto Federal n. 6.593 de 2 de outubro de 2008.
- 5.2.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
- 5.2.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições *online*.
- 5.2.4 A inobservância ao disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, mesmo que inscrito no CadÚnico, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco nacional de dados do CadÚnico.
- 5.3 O candidato deve, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioridade;
  - b) declaração, na forma do Anexo III deste Edital, para todos os indicados na alínea anterior que não possuírem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioridade;
  - c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, na forma do Anexo IV deste Edital; e
  - d) declaração de hipossuficiência econômica, na forma do Anexo V deste Edital.
- 5.4 Os candidatos que atenderem às condições descritas no subitem 5.1, alínea “b” e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento na forma do Anexo VI, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina;
  - b) Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
  - c) Comprovação do atendimento das condições estabelecidas no subitem 5.1, alínea “b”, mediante apresentação de certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 5.5 Os candidatos que atenderem às condições descritas no subitem 5.1, alínea “c”, e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento conforme modelo apresentado no Anexo VI, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina;
  - b) Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
  - c) Comprovação da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 5.6 Os interessados que atenderem às condições descritas no subitem 5.1, alínea “d” e desejarem solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição deverão entregar requerimento, conforme modelo apresentado no Anexo VII, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina;
  - b) Cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
  - c) Envio dos documentos na forma indicada no item 6.1.3 deste Edital;
  - d) Comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 17.480, de 15 de janeiro de 2018.
- 5.7 A isenção mencionada nos subitens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 poderá ser solicitada no período entre **14h00min do dia 24 de julho de 2020 e 16h00min do dia 28 de julho de 2020**, no momento da inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, acompanhada dos documentos exigidos para cada condição de isenção mencionadas no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.7.1 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista nos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- subitens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.
- 5.7.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.8 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.9 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.10 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 5.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada até o dia **28 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 5.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e imprimindo a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) para pagamento, conforme prazo descrito no subitem 4.3 deste Edital.
- 5.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

---

- 6.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e os abrangidos pela Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, pelo Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009 e pela Lei Estadual nº n. 17.292 de 19 de outubro de 2017, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da serventia vaga (provimento e/ou remoção) para o qual concorram.
- 6.1.1 Serão reservadas aos candidatos com deficiência, a proporção de 5% (cinco por cento) do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- total das serventias vagas para cada critério de ingresso provimento e/ou remoção previstas pelo certame, resultando nos quantitativos indicados no subitem 3.1 deste Edital.
- 6.1.2 As serventias a serem reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD serão objeto de sorteio em audiência pública à qual ocorrerá nos moldes do previsto pelo subitem 3.5.1 deste Edital.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo 3 (três) meses antes da primeira publicação do Edital, no qual estejam atestadas a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo obrigatória também a indicação no laudo do nome do médico, com respectivo CRM. Em campo específico no *link* de inscrição, das **14h do dia 24 de julho de 2020 até as 16h do dia 03 de setembro de 2020**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 6.1.4 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.1.5 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
- 6.1.6 O laudo médico original ou cópia autenticada deverá conter:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
  - b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
  - c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
  - d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
  - e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 6.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 17.292/2017.
- 6.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 6.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

- 6.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação para ampla concorrência e, também, em lista específica para candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.
- 6.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail [concursoTjSC20@fgv.br](mailto:concursoTjSC20@fgv.br), para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
- 6.5 A aprovação e a respectiva classificação do candidato não garantem sua participação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma Junta Médica oficial, com a expedição dos respectivos laudos para a outorga de delegação e posse, após a audiência de escolha das serventias do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem 6.5, a reprovação ou o não comparecimento na perícia acarretarão na perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 6.6.1 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições das serventias vagas será eliminado do Concurso Público.
- 6.6.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído, em qualquer, deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral de aprovados desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 6.8 Por ocasião da escolha das serventias vagas, os candidatos na condição de Pessoa com Deficiência – PCD deverão optar por sua classificação na ampla concorrência ou pela classificação específica para vagas reservadas.
- 6.8.1 Ao efetuarem a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (6.8), os candidatos estarão, automaticamente, declinando e desistindo no momento da escolha a partir da outra classificação.
- 6.9 Se, da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, observada a listagem de classificação de todos os candidatos às serventias vagas.
- 6.10 A aprovação e classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 6.11 O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## 7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

---

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do *link* de inscrição até o dia **03 de setembro de 2020**, laudo médico (imagem do documento original ou cópia autenticada), que justifique o atendimento especial solicitado.
- 7.1.1 Após o período indicado no subitem anterior (7.1), a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 7.1.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.1.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.
- 7.1.4 O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **03 de setembro de 2020**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico ([concursojpsc20@fgv.br](mailto:concursojpsc20@fgv.br)) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 7.1.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- 7.1.7 O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.2 A concessão de tempo adicional para fim de realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. A fim de manter a isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 7.3.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.3.2 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 6 meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872 de 17 de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

setembro de 2019.

- 7.3.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 7.4 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 7.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([concursotjsc20@fgv.br](mailto:concursotjsc20@fgv.br)) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1. Os candidatos nessa situação, no ato da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico original, tendo direito a atendimento especial.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail ([concursotjsc20@fgv.br](mailto:concursotjsc20@fgv.br)) até as **23h59min do dia 03 de setembro de 2020**, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Requerimento próprio, na forma do Anexo VIII deste Edital preenchido e assinado;
- b) Cópia do documento de sua identidade e do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 7.7.2 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso dos indicados neste item (7).
- 7.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 7.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

requerer a apresentação dos mesmos.

## 8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 A Prova Escrita Objetiva, de **caráter apenas eliminatório**, para os candidatos inscritos na **modalidade de ingresso por remoção**, será realizada na cidade de Florianópolis, no dia **18 de outubro de 2020**, das **08h às 14h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2 A Prova Escrita Objetiva, de **caráter apenas eliminatório**, para os candidatos inscritos na **modalidade de ingresso por provimento**, será realizada na cidade de Florianópolis, no dia **25 de outubro de 2020**, das **08h às 14h**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.2 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão oportunamente divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 8.4.1 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para as serventias vagas (provimento e remoção):

DISCIPLINAS	QUESTÕES
01. Direito Notarial e Registral	25
02. Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Empresarial	30
03. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário	30
04. Direito Penal e Direito Processual Penal	10
05. Conhecimentos Gerais	05
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 8.5 Para ambas as opções de inscrição (provimento e remoção), a Prova Escrita Objetiva será composta por **100 (cem) questões** de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.5.1 O domínio da língua portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na Prova Escrita Objetiva.
- 8.5.2 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 8.5.3 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 8.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.9 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.10 Serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição.
- 8.10.1 O candidato que não atender ao requisito do subitem **8.10** será **eliminado** do concurso.
- 8.10.2 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.
- 8.11 Os resultados da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 8.11.1 Os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas finais da Prova Escrita Objetiva e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção)
- 8.11.2 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, após a data de divulgação do resultado da Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.11.3 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.12 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

## 9. DAS PROVA ESCRITA E PRÁTICA

---

- 9.1 A realização da Prova Escrita e Prática está prevista para o dia **10 de janeiro de 2021**, no Município de Florianópolis-SC, tendo duração de 6 (seis) horas.
- 9.2 Somente se submeterão à Prova Escrita e Prática os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva dentro do quantitativo correspondente a 8 (oito) vezes o número de serventias vagas para cada modalidade de ingresso, conforme estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, respeitado o quantitativo de candidatos empatados na última posição, na seguinte forma:
- 9.2.1 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por provimento;
- 9.2.2 8 (oito) vezes o número de vagas para ingresso por remoção;
- 9.2.3 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 9.2.4 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – Pcd, para ingresso por remoção.
- 9.2.5 Os candidatos habilitados para realizar a Prova Escrita e Prática serão convocados, por meio de Edital, disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 9.3 Os candidatos realizarão Prova Escrita e Prática a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.
- 9.4 A Prova Escrita e Prática terá caráter eliminatório e classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro) dentre as etapas previstas no certame.
- 9.4.1 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.
- 9.5 A Prova Escrita e Prática consistirá de uma dissertação e da elaboração de uma peça prática, além de 4 (quatro) questões discursivas, sobre as matérias indicadas no Anexo II deste Edital, podendo envolver a aplicação da legislação relacionada de entendimento doutrinário e jurisprudencial.
- 9.6 A Prova Escrita e Prática deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.
- 9.7 Será atribuída nota zero à Prova Escrita e Prática redigida a lápis.
- 9.8 As folhas de textos definitivos da Prova Escrita e Prática não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso.
- 9.9 Somente a transcrição para a folha de textos definitivos será considerada válida para correção da Prova Escrita e Prática.
- 9.9.1 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção.
- 9.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.
- 9.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou nos Cadernos de Questões da Prova Escrita e Prática.
- 9.10 Durante a realização da Prova Escrita e Prática será permitida consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.
- 9.10.1 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização da Prova Escrita e Prática.
- 9.11 A questão prática consistirá na redação de escritura, ata, edital, registro, instrumento, de certidão ou de quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 9.12 A dissertação versará sobre uma ou mais matérias pertinentes a essa prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 9.13 Será considerado aprovado na Prova Escrita e Prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) no total.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 9.13.1 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.
- 9.14 Atribuir-se-á nota 0 (zero) à prova que apresentar sinal, expressão ou convenção que possibilite a identificação do candidato.
- 9.15 Adotar-se-á, em todas as provas, critério que impeça a identificação do candidato, para sigilo do julgamento.
- 9.16 Será eliminado do Concurso o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos, bem como o candidato que se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.
- 9.17 O candidato, ao terminar a prova, deverá entrega-la ao fiscal, juntamente com as folhas de textos definitivos.
- 9.18 Em hipótese alguma o registro e anotações elaborados pelo candidato serão considerados na correção pela banca examinadora.
- 9.19 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.20 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 60 (sessenta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 9.21 As folhas de textos definitivos serão o único documento válido para avaliação da Prova Escrita e Prática. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão considerados para fins de correção.
- 9.22 Os resultados da Prova Escrita e Prática serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 9.22.1 Os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente de acordo com as notas globais da Prova Escrita e Prática e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção).
- 9.22.2 Os candidatos que não se submeterem à Prova Escrita e Prática, na forma do subitem 9.2 e seguintes, ou não habilitados, na forma dos subitens 9.14 e 9.15, serão **eliminados** do Concurso.
- 9.23 Os resultados finais da Prova Escrita e Prática serão divulgados após análise dos eventuais recursos no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 9.24 As demais informações sobre a Provas Escrita e Prática serão divulgadas posteriormente em edital complementar.

## 10. DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS E DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

---

- 10.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática serão convocados para apresentar, **por meio eletrônico**, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou por seu procurador, acompanhado dos documentos elencado nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4, para cada uma das opções de ingresso que deseja concorrer (provimento e/ou remoção), e apresentar 02 (duas)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- fotografias de data recente, 3x4 cm, e currículo conforme o modelo a ser disponibilizado, em data futura, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 10.1.1 Os documentos para análise deverão ser enviados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso) por meio de campo específico disponibilizado no *link* da Inscrição definitiva;
- 10.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* da Inscrição Definitiva para efetuar o envio da documentação.
- 10.2 Os candidatos ao concurso **inscritos na modalidade de ingresso por provimento** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma estabelecida pelos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital, acompanhado de, pelo menos, um dos seguintes documentos:
- a) Prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, por meio de cópia digitalizada do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou do certificado de colação de grau ou;
- b) Declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de bacharel em Direito, até da data da outorga de delegação, ou;
- c) Prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça eletrônico do Estado de Santa Catarina.
- 10.2.1 A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro durante 10 (dez) anos, no mínimo, deverá ser efetuada mediante:
- a) Certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do Estado;
- b) Apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Extrato de Informação Previdenciária, contendo as anotações trabalhistas do candidato.
- 10.3 Os candidatos ao concurso **inscritos na modalidade de ingresso por remoção** deverão apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva, na forma do subitem 10.1, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina que comprove o exercício da atividade notarial ou de registro, por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo ingresso na atividade até a primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina;
- b) Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas.
- 10.4 Os candidatos ao concurso **inscritos na(s) modalidade(s) de ingresso por provimento e/ou por remoção**, além dos documentos mencionados nos subitens 10.2 e 10.3, segundo a respectiva modalidade de ingresso, complementarmente, deverão apresentar **por meio eletrônico** os seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço;
- b) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando serem brasileiros e terem idade mínima de dezoito anos;
- c) Cópia cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
- d) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF), se essa identificação não estiver consignada no documento de identidade;
- e) Prova de estarem em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor e prova de estarem em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos em que tenham sido indiciados no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa);
- h) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- i) Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- j) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- k) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral, onde houver, das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- l) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- m) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- n) Certidões negativas ou certidões positivas e folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- o) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor dos candidatos nas localidades onde tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- p) Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação criminal em curso, ajuizadas em desfavor dos candidatos das localidades onde eles tenham residido nos últimos 10 (dez) anos;
- q) Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor dos candidatos, nos locais em que mantiveram domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Atestado médico de aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 10.4.1 Os candidatos **inscritos para as duas modalidades de ingresso (provimento e remoção)** deverão apresentar dois conjuntos de documentos, um para cada modalidade de ingresso.
- 10.4.2 Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos exigidos para homologação da Inscrição Definitiva e/ou não os enviarem na forma estabelecida pelo presente Edital, serão considerados desistentes do Concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.
- 10.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a envio dos documentos referidos nos subitens 10.2 e/ou 10.3 e 10.4.
- 10.4.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos exigidos para Inscrição Definitiva é exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação na forma estabelecida pelo presente Edital.
- 10.4.5 As cópias dos documentos a serem apresentados pelos candidatos devem estar autenticadas por Tabelião, que é o profissional dotado de fé pública, nos termos da Lei nº 8.935/94, não sendo aceitas cópias autenticadas pelos próprios candidatos.
- 10.4.6 Ficam dispensadas de autenticação, na forma do item 10.4.5, as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, cuja veracidade poderá ser averiguada por meio eletrônico, observado o prazo estabelecido para respectiva validação.

## 11. DOS EXAMES E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

---

- 11.1 Os candidatos convocados para apresentar o requerimento de Inscrição Definitiva serão submetidos a exames de personalidade, compreendidos no subitem 10.4, alínea “r” deste Edital, na forma seguinte:
  - 11.1.1 Os candidatos serão convocados para os exames de aptidão física, mental e psicológica, elaborados pela Junta Médica do Poder Judiciário, mediante publicação no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e no Diário da Justiça eletrônico, em data oportuna;
  - 11.1.2 Os resultados dos exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão do Concurso;
  - 11.1.3 O não comparecimento do candidato a quaisquer dos exames a que for convocado implica sua exclusão do concurso.
- 11.2 Os candidatos que apresentarem os documentos referidos pelos subitens 10.2 e/ou 10.3 e 10.4, também poderão, a critério da Comissão de Concurso e em caráter reservado, ser submetidos à sindicância sobre sua vida pregressa.
  - 11.2.1 Para atendimento do subitem 11.2, à Comissão do Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, em caráter sigiloso, informações pessoais, escritas ou verbais, relativas à vida pregressa dos candidatos, de forma complementar aos documentos entregues.
  - 11.2.2 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos do Concurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 11.2.3 O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.
- 11.3 Encerrada a análise da documentação, a Comissão de Concurso reunir-se-á para a avaliação final, deferindo ou não a participação dos candidatos nas etapas seguintes do concurso.
- 11.4 Os candidatos cujas Inscrições Definitivas tiverem sido indeferidas poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da análise das inscrições definitivas, apresentar recurso da decisão, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.
- 11.3 Após o julgamento de eventuais recursos, os candidatos cuja inscrição definitiva tiver sido indeferida serão eliminados do concurso.
- 11.5 Os candidatos que tiverem sua Inscrição Definitiva homologada, tendo entregue e validada a documentação comprobatória constante dos subitens 10.2, 10.3 e 10.4, considerados aptos nos exames de sanidade física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo e que não tiverem fatos desabonadores apontados em sua vida pregressa, serão convocados para a Prova Oral.

## 12. DA PROVA ORAL

---

- 12.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro), realizar-se-á de acordo com normas fixadas pela Comissão do Concurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.
- 12.2 Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.
- 12.2.1 Os candidatos serão convocados para a Prova Oral por meio de edital próprio, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> o qual indicará a(s) data(s) da(s) prova(s) e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos para cada grupo.
- 12.2.2 O sorteio da ordem de arguição será realizado em sessão pública e de forma distinta para cada modalidade de ingresso, provimento e/ou remoção (ampla concorrência e PCDs).
- 12.3 As Provas Oraís versarão sobre conhecimentos técnicos acerca dos temas relacionados no Anexo II deste Edital, cumprindo à Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, avaliar o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação do candidato.
- 12.4 Serão considerados habilitados na Prova Oral os candidatos cuja média aritmética das notas atribuídas pelos respectivos examinadores for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
- 12.4.1 Os candidatos não habilitados estarão excluídos do certame.
- 12.5 Será publicada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina a relação nominal dos candidatos habilitados na Prova Oral contendo os respectivos números de inscrição e notas globais.
- 12.6 Não caberá recurso das notas atribuídas na Prova Oral, **exceto** quando a reclamação versar,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

exclusivamente, sobre questão de legalidade referente a sua classificação.

12.6.1 No caso excepcional referido pelo subitem 12.6, a reclamação deve ser encaminhada para análise do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, no prazo de 3 (três) dias contados da proclamação do resultado da Prova Oral, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

12.7 Demais informações a respeito da Prova Oral constarão no edital de convocação complementar.

### 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

---

13.1 A Avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, para as modalidades de ingresso por provimento e/ou por remoção (ampla concorrência e PcDs), valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

13.2 Os candidatos convocados na forma do subitem 10.1 deverão, **na mesma ocasião em que fizerem a entrega da documentação para Inscrição Definitiva**, fazer a entrega dos documentos pertinentes à Avaliação de Títulos.

13.3 Os Títulos, para cada uma das modalidades de ingresso a que o candidato deseja concorrer (provimento e/ou remoção), deverão ser apresentados na forma digital (imagem do documento original ou da cópia autenticada, frente e verso) conforme o formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, quando da convocação para Inscrição Definitiva.

13.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.

13.3.2 O envio de Títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.

13.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

13.3.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

13.3.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.3.

13.3.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

13.3.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

13.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, na forma do subitem 13.10.

13.5 O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 13.6 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 13.7 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para outorga de delegação (provimento ou remoção) não serão computados na Avaliação dos Títulos.
- 13.7.1 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura na serventia vaga e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.
- 13.8 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 13.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 13.10 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
A	Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do edital do concurso. Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, concomitantemente, na data da primeira publicação do edital do concurso, preencherem os requisitos de serem bacharéis em direito e houverem exercido, por três anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior. <u>(Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020)</u>	2,0
B	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (artigo 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994). Serão computados os pontos previstos neste item, aos candidatos que, na data da primeira publicação do respectivo edital do concurso, não sendo bacharéis em direito, tiverem exercido, por dez anos, titularidade de delegação de notas ou registro anterior, ou atividade notarial ou de registro como substituto de titular de delegação, interino designado pela autoridade competente, ou escrevente autorizado pelo titular a praticar atos da fé pública. <u>(Redação dada pelo Enunciado Administrativo CNJ n. 21 de 9 de junho de 2020)</u> .	2,0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título (*)	Valor de cada Título
C	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos.	1,5
	Exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,0
D	Diploma, devidamente registrado, de Conclusão de doutorado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,0
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	1,0
F	Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas-aula.	0,5
G	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária	0,5
H	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.	0,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10 PONTOS</b>

(\*) 1. As pontuações previstas nas alíneas "A" e "B" não poderão ser contadas de forma cumulativa até o total de 10 pontos (Item 7.1, § 1º da minuta de Edital que integra a Resolução n. 81/2009 do CNJ);

(\*) 2. Para pontuação prevista nas alíneas "D", "E" e "F", será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo, dois títulos para cada uma das respectivas titulações;

(\*) 3. Os títulos somarão no máximo 10 (dez) pontos, desprezando-se a pontuação superior.

13.11 As informações pertinentes as formas exigidas para comprovação da titulação serão oportunamente divulgadas, quando da convocação prevista pelo subitem 10.1.

13.12 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

13.13 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Avaliação dos Títulos, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

- 13.14 Após o julgamento de eventuais recursos, o resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

## 14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

---

- 14.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade.
- 14.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e/ou carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 14.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 14.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 14.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 14.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 14.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Escrita Objetiva).
- 14.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 14.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 14.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.
- 14.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 14.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 14.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.
- 14.7.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 14.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 14.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 14.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 14.9.
- 14.10 Exceto para os requerimentos específicos, deferidos, de atendimento de condição especial para as candidatas lactantes, previsto pelo subitem 7.3 deste Edital, não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 14.10.2 Durante o período do atraso ou da interrupção, os candidatos afetados deverão permanecer aguardando no local da prova e, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 14.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 14.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 14.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 14.13.1 O Tribunal de Justiça de Santa Catarina e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 14.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 14.13.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 14.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, caso seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.
- 14.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 14.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 14.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 14.13;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
  - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e no caderno de textos definitivos;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
  - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
  - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
  - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
- 14.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das Provas Escrita Objetiva e Escrita e Prática, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 14.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 14.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala ou nas dependências do local das provas.
- 14.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 14.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas, considerada como tentativa de fraude, implicará na eliminação do candidato.
- 14.20 Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser remanejadas, não se responsabilizando o Tribunal de Justiça de Santa Catarina e/ou a Fundação Getulio Vargas pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

---

- 15.1 A nota final e a respectiva classificação dos candidatos aprovados no concurso, respeitados os critérios de desempate e de forma distinta para cada modalidade de ingresso (provimento e/ou remoção) será calculada segundo a média ponderada das notas da Prova Escrita e Prática, da Prova Oral e dos pontos na Avaliação de Títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX2)] / 10$$



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em que:

**NF** = Nota Final

**P1** = Nota da Prova Escrita e Prática

**P2** = Nota da Prova Oral

**T** = Pontuação na Avaliação de Títulos

15.2 A média final será expressa com 3 (três) casas decimais.

15.2.1 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo, nas avaliações de cada etapa do certame, e além do milésimo, na média final.

15.3 As listas de classificação final serão distintas para cada modalidade de ingresso, conforme segue:

- a) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (ampla concorrência);
- b) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (ampla concorrência);
- c) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por provimento (Pessoas com Deficiência – PcD);
- d) Candidatos aprovados na modalidade de ingresso por remoção (Pessoas com Deficiência – PcD)

15.3.1 Os candidatos que integrem a classificação prevista no item 15.3, “c”, participarão também da classificação prevista no subitem 15.3, “a”, e os candidatos que integrem a classificação prevista no item 15.3, “d”, participarão também da classificação prevista no subitem 15.3, “b”.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

16.1 Em caso de igualdade na nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota global, somadas as notas da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita e Prática e da Prova Oral;
- c) obtiver a maior nota na Prova Escrita e Prática;
- d) obtiver a maior nota na Prova Oral;
- e) obtiver a maior nota na Prova Objetiva;
- f) tiver exercido a função de jurado;
- g) tiver mais idade.

16.1.1 Para comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 16.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (imagem do documento original ou da cópia autenticada) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.1.2 Os documentos referidos no subitem 16.1.1 deverão ser apresentados na mesma oportunidade do envio dos documentos da Avaliação de Títulos, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## 17. DOS RECURSOS

---

- 17.1 Serão admitidos os seguintes recursos:
- 17.1.1 **À Banca Examinadora da FGV**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no Diário da Justiça eletrônico:
- a) do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - b) do indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
  - c) do indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova.
- 17.1.2 **À Comissão do Concurso**, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no Diário da Justiça eletrônico:
- d) do gabarito da Prova Escrita Objetiva, bem como contra do conteúdo das questões e da respectiva avaliação;
  - e) do gabarito da Prova Escrita e Prática, bem como contra do conteúdo das questões e da respectiva avaliação;
  - f) do indeferimento da inscrição definitiva;
  - g) do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.
- 17.1.3 **Ao Conselho da Magistratura**:
- a) do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão do Concurso, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no Diário da Justiça eletrônico;
  - b) da sua classificação na prova oral, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da disponibilização do resultado no Diário da Justiça eletrônico, **desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade**.
- 17.2 Para recorrer contra quaisquer dos atos mencionados no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>, seguindo as respectivas instruções.
- 17.2.1 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 17.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.
- 17.2.3 O candidato não deverá identificar-se, de qualquer forma, nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de tê-lo liminarmente indeferido.
- 17.2.4 Os recursos intempestivos ou encaminhados via fax, correios, correio eletrônico ou por outro meio distinto do que prevê este Edital, não serão conhecidos.
- 17.3 Será assegurado o sigilo da identificação aos recursos, sendo apresentados aos membros da Comissão somente as razões do recurso e/ou e as folhas de resposta das questões recorridas, sem identificação.
- 17.4 Após a análise dos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva pela Comissão, o gabarito poderá ser alterado ou a respectiva questão anulada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 17.4.1 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.4.2 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 17.4.3 Após a análise dos recursos contra os resultados mencionados no subitem 17.1, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 17.5 O julgamento dos recursos relacionados no subitem 17.1.1 pela Banca Examinadora da FGV exaure a esfera administrativa, não cabendo recurso à Comissão do Concurso.
- 17.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão prolatada em recurso ou, ainda, admitido recurso contra o gabarito ou resultado oficial definitivo.
- 17.7 As decisões sobre todos os recursos apresentados serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20>.

## 18. DA ESCOLHA DAS SERVENTIAS

---

- 18.1 Publicado o resultado final do Concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça convocará os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, para Audiência Pública, em local, dia e hora oportunamente designados, para escolha das serventias constantes do Anexo I.
- 18.2 Na ocasião da Audiência de Escolha os candidatos convocados poderão ser representados por mandatários, por meio de instrumento público, com poderes específicos para o exercício da opção de escolha e, também, de renúncia caso o candidato representado concorra na modalidade de ingresso por remoção.
- 18.2.1 O não comparecimento do candidato convocado ou de seu representante habilitado será considerada como desistência do direito a opção de escolha de serventia, salvo motivo de força maior, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o adiamento de sua manifestação.
- 18.2.2 Na oportunidade da escolha, caberá ao candidato manifestar-se por apenas uma delas.
- 18.2.3 A escolha, que se considera irretratável, e a outorga das Delegações para os portadores de necessidades especiais, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do subitem 18.2.4.
- 18.2.4 A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a Audiência de Escolha.
- 18.3 É vedada a acumulação de outorga de delegação, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.
- 18.4 A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:  
Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;  
Vagas para ingresso por remoção (ampla concorrência);  
Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;  
Vagas para ingresso por provimento (ampla concorrência).
- 18.5 O candidato classificado para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD poderá



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação, pelas vagas da ampla concorrência.
- 18.5.1 O candidato que escolher serventia a partir de sua classificação para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD estará automaticamente eliminado da respectiva lista de classificados para ampla concorrência.
- 18.5.2 As serventias reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD que não forem escolhidas, na mesma oportunidade, serão oferecidas aos candidatos da ampla concorrência, observadas as modalidades de ingresso (provimento ou remoção) e a ordem classificatória.
- 18.6 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, na mesma sessão será dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de provimento de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção e, da mesma forma, finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada oportunidade aos candidatos aprovados pelo critério de remoção de escolherem as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.
- 18.6.1 O preenchimento das vagas remanescentes por candidato inscrito em modalidade diversa daquela especificada no Anexo I deste Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica os critérios para oferta das demais serventias.
- 18.7 A opção de escolha de serventia que, a época da escolha, se encontre *sub judice*, ocorrer-se-á a critério do candidato e por sua conta e risco, não gerando direito subjetivo à outorga da delegação escolhida ou de indenização, caso a decisão judicial definitiva não confirme sua vacância.
- 18.7.1 Configurada a impossibilidade da outorga da serventia que se encontrava *sub judice*, na forma do subitem 18.7, não haverá, em nenhuma hipótese, possibilidade de nova escolha pelo candidato.
- 18.8 A escolha das serventias relacionadas no Anexo I, observadas as regras estabelecidas neste Edital e aquelas que, complementarmente, possam ser incluídas no futuro edital de convocação para audiência de escolha, terá caráter definitivo, não sendo possível qualquer alteração da opção formalizada na audiência de escolha das serventias.
- 18.8.1 Os candidatos convocados para participar da audiência de escolha e que, quando da sua realização, não se fizerem presentes e não enviarem representantes, na forma do subitem 18.2, ou ainda, os candidatos presentes na audiência de escolha que não manifestarem sua opção por nenhuma das serventias ofertadas, em nenhuma hipótese, terão nova oportunidade de escolha.
- 18.9 Realizada a Audiência Pública de Escolha, o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina expedirá os atos de outorga das delegações dos serviços de notas ou de registro das respectivas serventias escolhidas.
- 18.10 Aquelas serventias que na oportunidade da audiência de escolha não forem escolhidas e que, conseqüentemente, permanecerão vagas, serão objeto de novo concurso público,

## 19. DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO

- 19.1 A investidura da delegação, perante o Corregedor-Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 19.2 Não ocorrendo a investidura no prazo determinado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 19.3 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, contados da investidura.
- 19.4 Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação do serviço será declarado sem efeito.
- 19.5 Caso o exercício dependa da instalação da serventia, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá, a requerimento do interessado, ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
- 19.6 As serventias cujo ato de outorga da delegação for tornado sem efeito, em virtude do encerramento do prazo legal sem a investidura ou a entrada em exercício, permanecendo como vagas, serão objeto de novo concurso público.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc20> e no Diário da Justiça eletrônico.
- 20.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail [concursotjsc20@fgv.br](mailto:concursotjsc20@fgv.br).
- 20.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 20.3.
- 20.5 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça eletrônico, não se interrompendo ou suspendendo.
- 20.6 O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.
- 20.7 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.
  - 20.7.1 O candidato deverá manter atualizados seu endereço e os demais dados cadastrais junto à FGV, enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail [concursotjsc20@fgv.br](mailto:concursotjsc20@fgv.br);
  - 20.7.2 Após a homologação do resultado final do concurso, as mudanças de endereço ou de outros dados cadastrais dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88020-901, e-mail: [copecon@tjsc.jus.br](mailto:copecon@tjsc.jus.br). Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 20.8 As despesas decorrentes da participação no presente Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Concurso do Tribunal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de Justiça de Santa Catarina.

20.10 As alterações da legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo II deste Edital.

20.10.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

20.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Florianópolis-SC, 14 de agosto de 2020.

**Des. Volnei Celso Tomazini**

2º VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

NO IMPEDIMENTO DO 1º VICE-PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – SERVENTIAS VAGAS

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
108274	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	25/7/1980			Provimento	
108308	São Domingos	São Domingos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	21/6/1981			Provimento	
144261	São Miguel do Oeste	Barra Bonita	Escrivania de Paz	11/12/1985			Remoção	
104893	Lages	Lages	2º Ofício de Registro de Imóveis	11/3/1986			Provimento	
162271	Canoinhas	Canoinhas	Escrivania de Paz do distrito de Campo de Água Verde	14/7/1986		<b>Desativada</b> TJSC - Resolução n. 05/2006-CM Lei n. 17.889/2020	Provimento	
106336	Caçador	Macieira	Escrivania de Paz	20/5/1988			Remoção	
144253	São Miguel do Oeste	Bandeirante	Escrivania de Paz	1/8/1988			Provimento	
105163	Coronel Freitas	Jardinópolis	Escrivania de Paz	4/8/1988			Provimento	
108282	Tangará	Tangará	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/8/1988		<b>sub judice</b> TJSC 9198122-74.2011.8.24.0000 TJSC 9219365-40.2012.8.24.0000	Remoção	
106278	Joaçaba	Ibicaré	Escrivania de Paz	21/12/1988			Provimento	
108662	Santa Cecília	Timbó Grande	Escrivania de Paz	2/3/1989			Provimento	
105775	Campo Belo do Sul	Cerro Negro	Escrivania de Paz	9/5/1989			Remoção	
158352	Campos Novos	Brunópolis	Escrivania de Paz	19/5/1989			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
108209	São Domingos	Entre Rios	Escrivania de Paz	11/12/1989			Provimento	
109546	Itá	Paial	Escrivania de Paz	9/2/1990			Remoção	
107003	São Miguel do Oeste	Paraíso	Escrivania de Paz	25/4/1990			Provimento	
107128	Tangará	Ibiam	Escrivania de Paz	15/10/1990		<i>sub judice</i> STF - MS 28.545	Provimento	
105726	São Domingos	Coronel Martins	Escrivania de Paz	1/3/1991			Remoção	
107698	Ituporanga	Ituporanga	Ofício de Registro de Imóveis	18/4/1991		<b>Processo de Desdobro</b> TJSC - SPA 26772/2016	Provimento	
107011	São José do Cedro	Princesa	Escrivania de Paz	27/12/1991			Provimento	
106260	Curitibanos	Frei Rogério	Escrivania de Paz	24/8/1992			Remoção	
106989	Porto União	Matos Costa	Escrivania de Paz	1/9/1992			Provimento	
106484	Descanso	Santa Helena	Escrivania de Paz	11/11/1992			Provimento	
106641	Araranguá	Araranguá	Escrivania de Paz do distrito de Hercílio Luz	29/1/1993			Remoção	
107524	Lages	Lages	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/5/1993			Provimento	
108951	Ituporanga	Leoberto Leal	Escrivania de Paz	13/10/1993		<i>sub judice</i> STJ 2013/0145511-7TJSC 9219359-33.2012.8.24.0000	Provimento	
107144	Otacílio Costa	Palmeira	Escrivania de Paz	18/10/1993			Remoção	
104836	Brusque	Brusque	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	2/12/1993		<i>sub judice</i> STF - RE 355.852/SC STF - AC 1782 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
150375	Xanxerê	Bom Jesus	Escrivania de Paz	21/7/1995			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
104703	Concórdia	Alto Bela Vista	Escrivania de Paz	1/3/1996			Remoção	
106971	Xaxim	Marema	Escrivania de Paz	10/7/1996		<i>sub judice</i> TJSC 4005872-26.2016.8.24.0000	Provisamento	
150326	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	30/7/1997			Provisamento	X
150094	Correia Pinto	Correia Pinto	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/8/1997			Remoção	
150409	Lauro Müller	Lauro Müller	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	23/10/1997			Provisamento	
105247	Lebon Régis	Lebon Régis	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/10/1997			Provisamento	
107318	Capinzal	Ipira	Escrivania de Paz	12/2/1998			Remoção	
106815	São Lourenço do Oeste	Jupirá	Escrivania de Paz	5/6/2001			Provisamento	
106948	Xaxim	Lajeado Grande	Escrivania de Paz	30/1/2002			Provisamento	
107060	São Joaquim	Urupema	Escrivania de Paz	20/3/2003			Remoção	
108837	Maravilha	Flor do Sertão	Escrivania de Paz	1/7/2003			Provisamento	
105882	Catanduvas	Vargem Bonita	Escrivania de Paz	29/4/2004		<i>sub judice</i> CNJ - PP 0008902-39.2018.2.00.0000 CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SEI 0074486-53.2019.8.24.0710	Provisamento	
105999	Modelo	Sul Brasil	Escrivania de Paz	25/6/2004			Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
109686	Ponte Serrada	Vargeão	Escrivania de Paz	31/3/2005			Provimento	
107987	Ponte Serrada	Passos Maia	Escrivania de Paz	20/5/2005			Provimento	
143255	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Santo Antônio de Lisboa	9/6/2009	03/02/1876	<i>sub judice</i> CNJ - PP 0000384-41.2010.2.00.0000 CNJ - PP 0006221-33.2017.2.00.0000 TJSC - SEI 0017064-23.2019.8.24.0710	Remoção	
107052	Criciúma	Siderópolis	Escrivania de Paz	9/6/2009	30/11/1913	<i>sub judice</i> TJSC 5000194-36.2019.8.24.0023	Provimento	X
108035	Trombudo Central	Pouso Redondo	Escrivania de Paz	9/6/2009	13/4/1933		Provimento	X
104786	Timbó	Benedito Novo	Escrivania de Paz	9/6/2009	21/2/1934	<i>sub judice</i> TJSC 0305650-76.2019.8.24.0023	Remoção	
107433	Rio do Oeste	Laurentino	Escrivania de Paz	9/6/2009	27/3/1958		Provimento	
105189	Santa Rosa do Sul	Passo de Torres	Escrivania de Paz	9/6/2009	8/7/1965	<i>sub judice</i> RECLAMAÇÃO n. 39.721/STF MS 29.311/STF TJSC - SEI 0014997-51.2020.8.24.0710	Provimento	
108910	Trombudo Central	Trombudo Central	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/1/2010		<i>sub judice</i> TRF-PR 5000259-43.2015.4.04.7013	Remoção	
107417	Capinzal	Lacerdópolis	Escrivania de Paz	3/2/2010			Provimento	
108043	Concórdia	Presidente Castelo Branco	Escrivania de Paz	4/2/2010			Provimento	
105932	Braço do Norte	Grão-Pará	Escrivania de Paz	1/6/2010		<i>sub judice</i> TRF-RS 5000294-67.2015.4.04.7121	Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
158287	Descanso	Descanso	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/5/2011		<b>sub judice</b> CNJ - PP 0008902-39.2018.2.00.0000 CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SEI 0074486-53.2019.8.24.0710	Provimento	
107441	Itajaí	Itajaí	1º Ofício de Registro de Imóveis	14/9/2011		<b>sub judice</b> Comarca da Capital/SC 0331156-30.2014.8.24.0023	Provimento	
109629	Lages	Lages	3º Tabelionato de Notas e de Protesto	19/6/2012		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Remoção	
108860	Ituporanga	Vidal Ramos	Escrivania de Paz	19/9/2012			Provimento	
104190	Garuva	Garuva	Tabelionato de Notas e de Protesto	9/10/2012		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
106799	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Campeche	29/11/2012			Remoção	
104539	Lages	Lages	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	5/12/2012		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
104596	Porto União	Porto União	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	25/1/2013			Provimento	
107359	Itaiópolis	Itaiópolis	Tabelionato de Notas e de Protesto	5/3/2013			Remoção	
108506	Joinville	Joinville	2º Ofício de Registro de Imóveis	16/4/2013			Provimento	
143230	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Pântano do Sul	13/5/2013			Provimento	
104547	Araranguá	Araranguá	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	7/8/2013		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Remoção	
105312	Turvo	Turvo	Ofício de Registro de Imóveis	27/8/2013			Provimento	
109710	Presidente Getúlio	Witmarsum	Escrivania de Paz	18/12/2013			Provimento	
104158	Porto União	Porto União	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	27/3/2014			Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
107540	Rio do Campo	Rio do Campo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	14/4/2014		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SPA 24644/2018	Provimento	
108571	Canoinhas	Canoinhas	Ofício de Registro de Imóveis	16/4/2014			Provimento	
104299	Canoinhas	Canoinhas	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	7/5/2014		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Remoção	
105718	Orleans	Orleans	Ofício de Registro de Imóveis	13/5/2014		<i>sub judice</i> STJ - RMS 51867/SC TJSC - 9154679-68.2014.8.24.0000	Provimento	
109447	Maravilha	Maravilha	Tabelionato de Notas e de Protesto	14/5/2014		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
107706	Araquari	Araquari	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	16/5/2014		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SPA 24644/2018	Remoção	
104562	Mafra	Mafra	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	28/5/2014		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
108720	São José	São José	1º Ofício de Registro de Imóveis	16/6/2014			Provimento	
107599	Chapecó	Chapecó	1º Ofício de Registro de Imóveis	17/6/2014			Remoção	
109462	Palmitos	Palmitos	Tabelionato de Notas e de Protesto	27/6/2014			Provimento	
106807	Capital	Florianópolis	Escrivania de Paz do distrito de Ribeirão da Ilha	7/7/2014			Provimento	
106708	Joinville	Joinville	Escrivania de Paz do distrito de Pirabeiraba	11/8/2014		<b>Processo de reorganização de competência</b> TJSC - SEI 0043777-35.2019.8.24.0710 e 0019372-95.2020.8.24.0710	Remoção	
105478	Porto União	Irineópolis	Escrivania de Paz	29/8/2014			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
108084	Içara	Içara	Ofício de Registro de Imóveis	24/9/2014			Provimento	
108894	Campo Erê	Campo Erê	Tabelionato de Notas e de Protesto	25/1/2015			Remoção	
107979	Abelardo Luz	Ouro Verde	Escrivania de Paz	30/4/2015			Provimento	
108100	Lages	Lages	4º Ofício de Registro de Imóveis	12/5/2015			Provimento	X
108589	São Joaquim	São Joaquim	Ofício de Registro de Imóveis	18/5/2015			Remoção	
158386	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Ofício de Registro de Imóveis	25/9/2015	10/1/1961	<b>sub judice</b> TJSC 0900002392016.8.24.0066 Comarca da Capital/SC 0300698-59.2016.8.24.0023 Comarca de São Lourenço do Oeste/SC 0900011-35.2015.8.24.0066 <b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
109504	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Tabelionato de Notas e de Protesto	25/9/2015	10/1/1961	<b>sub judice</b> Comarca da Capital/SC 0300698-59.2016.8.24.0023TJSC 0900002392016.8.24.0066 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8 <b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
105080	Curitibanos	Curitibanos	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	1/10/2015	12/10/1888		Remoção	
106419	Garopaba	Paulo Lopes	Escrivania de Paz	1/10/2015	2/1/1911		Provimento	
106385	Criciúma	Nova Veneza	Escrivania de Paz	1/10/2015	12/1/1913		Provimento	
108019	Capinzal	Piratuba	Escrivania de Paz	1/10/2015	15/5/1923		Remoção	
106872	Tijucas	Canelinha	Escrivania de Paz	1/10/2015	19/2/1934		Provimento	
106831	Joaçaba	Água Doce	Escrivania de Paz	1/10/2015	1/3/1944		Provimento	X
108829	Maravilha	Iraceminha	Escrivania de Paz	1/10/2015	30/3/1962		Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
106997	Fraiburgo	Monte Carlo	Escrivania de Paz	1/10/2015	22/6/1964		Provimento	
106773	Imbituba	Imbituba	Escrivania de Paz do distrito de Vila Nova	1/10/2015	30/3/1966		Provimento	
150391	Lauro Müller	Lauro Müller	Tabelionato de Notas e de Protesto	1/10/2015	7/1/1994		Remoção	
107508	Capivari de Baixo	Capivari de Baixo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	1/10/2015	22/9/1999	<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SPA 24644/2018	Provimento	
107110	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	Escrivania de Paz do distrito de Ubatuba	20/10/2015		<b>Processo de Extinção</b> TJSC 0033077-98.2016.8.24.0000 TJSC - PA 596597-2016.7 PL - 285.6/2016	Provimento	
104125	Taió	Taió	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	5/11/2015			Remoção	
107045	Armazém	São Martinho	Escrivania de Paz	6/11/2015	21/11/1892		Provimento	
106443	Chapecó	Planalto Alegre	Escrivania de Paz	6/11/2015	29/9/1969		Provimento	
104133	Blumenau	Blumenau	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	11/11/2015		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Remoção	X
106880	Chapecó	Caxambu do Sul	Escrivania de Paz	16/11/2015	3/12/1921		Provimento	
107029	Taió	Salete	Escrivania de Paz	16/11/2015	2/2/1956	<i>sub judice</i> STF - MS 28.545	Provimento	
107185	Videira	Videira	Escrivania de Paz do distrito de Anta Gorda	24/11/2015			Remoção	
108753	Seara	Seara	Ofício de Registro de Imóveis	2/12/2015			Provimento	
105270	Garuva	Garuva	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	9/12/2015		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SPA 24644/2018	Provimento	
106898	Armazém	Gravatal	Escrivania de Paz	10/12/2015			Remoção	
107243	Chapecó	Guatambu	Escrivania de Paz	14/12/2015			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
104679	Rio do Sul	Rio do Sul	3º Tabelionato de Notas e de Protesto	15/12/2015		Processo de Desacumulação TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
162230	São José	São José	2º Ofício de Registro de Imóveis		17/12/2015	Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020	Remoção	
162255	Chapecó	Chapecó	3º Ofício de Registro de Imóveis		17/12/2015	Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020	Provimento	X
158360	São José	São José	3º Ofício de Registro de Imóveis		17/12/2015	Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020	Provimento	
162263	Chapecó	Chapecó	3º Tabelionato de Notas		17/12/2015	Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020	Remoção	
162248	Chapecó	Chapecó	2º Ofício de Registro de Imóveis		17/12/2015	Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020	Provimento	
107391	Coronel Freitas	União do Oeste	Escrivania de Paz	8/1/2016			Provimento	
107086	Barra Velha	São João do Itaperiú	Escrivania de Paz	10/2/2016			Remoção	
107813	São José do Cedro	São José do Cedro	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	24/8/2016		<i>sub judice</i> TJSC 9219813-13.2012.8.24.0000	Provimento	
105940	Herval d'Oeste	Erval Velho	Escrivania de Paz	1/9/2016		<i>sub judice</i> STF - MS 28.545	Provimento	
109488	Timbó	Timbó	Tabelionato de Notas e de Protesto	19/10/2016		Processo de Desacumulação TJSC - PA 592203-2015.8	Remoção	
106518	São José	São Pedro de Alcântara	Escrivania de Paz	3/11/2016	25/01/1876		Provimento	
108340	Pomerode	Pomerode	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	3/11/2016	26/1/1934	<i>sub judice</i> TRF-SC 5001894-47.2015.4.04.7211	Provimento	
108175	Seara	Xavantina	Escrivania de Paz	3/11/2016	22/1/1957		Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
104406	Criciúma	Nova Veneza	2º Ofício de Registro de Imóveis	3/11/2016	31/12/1958	<b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
109470	Tangará	Tangará	Tabelionato de Notas e de Protesto	3/11/2016	31/12/1958	<b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
150185	Campo Erê	Saltinho	Escrivania de Paz	3/11/2016	20/11/2015	<i>sub judice</i> CNJ - PCA 0003342-82.2019.2.00.0000	Remoção	X
106468	Caçador	Rio das Antas	Escrivania de Paz	7/11/2016			Provimento	
105056	Quilombo	Irati	Escrivania de Paz	8/11/2016			Provimento	
109108	Cunha Porã	Cunha Porã	Tabelionato de Notas e de Protesto	14/11/2016			Remoção	
108738	Pinhalzinho	Saudades	Escrivania de Paz	9/12/2016			Provimento	
108670	Videira	Salto Veloso	Escrivania de Paz	16/12/2016			Provimento	
109124	Abelardo Luz	Abelardo Luz	Tabelionato de Notas e de Protesto	19/12/2016			Remoção	
109512	São Carlos	São Carlos	Tabelionato de Notas e de Protesto	9/1/2017			Provimento	
104331	Campos Novos	Campos Novos	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	12/1/2017		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
107995	Concórdia	Peritiba	Escrivania de Paz	16/1/2017	28/2/1918		Remoção	
108225	Anita Garibaldi	Anita Garibaldi	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/1/2017	30/12/1965		Provimento	
108126	Balneário Camboriú	Balneário Camboriú	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	18/1/2017	23/11/1959		Provimento	
105254	São Lourenço do Oeste	São Lourenço do Oeste	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	18/1/2017	10/1/1961		Remoção	
104695	Coronel Freitas	Águas Frias	Escrivania de Paz	19/1/2017	1/3/1958		Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
109413	Descanso	Descanso	Tabelionato de Notas e de Protesto	19/1/2017	7/1/1994	<i>sub judice</i> CNJ - PP 0008902-39.2018.2.00.0000 CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SEI 0074486-53.2019.8.24.0710	Provimento	
105635	Papanduva	Papanduva	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	25/1/2017			Remoção	
105437	Ponte Serrada	Ponte Serrada	Ofício de Registro de Imóveis	31/1/2017	30/12/1965	<b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
109363	Imaruí	Imaruí	Tabelionato de Notas e de Protesto	31/1/2017	30/12/1965	<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8 <b>Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
107623	Guaramirim	Guaramirim	Ofício de Registro de Imóveis	1/2/2017	30/12/1965		Remoção	
109009	São José do Cedro	São José do Cedro	Tabelionato de Notas e de Protesto	1/2/2017	22/11/1979	<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	
150219	Campos Novos	Zortéa	Escrivania de Paz	1/2/2017	10/12/2015	<i>sub judice</i> CNJ - PCA 0003342-82.2019.2.00.0000	Provimento	
105700	Cunha Porã	Cunha Porã	Ofício de Registro de Imóveis	2/2/2017			Remoção	
107839	Seara	Seara	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	3/2/2017			Provimento	
144238	Papanduva	Monte Castelo	Escrivania de Paz	6/2/2017			Provimento	
106633	Biguaçu	Biguaçu	Escrivania de Paz do distrito de Guaporanga	9/2/2017			Remoção	
144212	Lages	Painel	Escrivania de Paz	15/2/2017			Provimento	
106567	Itapiranga	Tunápolis	Escrivania de Paz	16/2/2017			Provimento	
143180	Campo Erê	Campo Erê	Ofício de Registro de Imóveis	17/2/2017			Remoção	X
104588	Canoinhas	Canoinhas	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	22/2/2017		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - PA 592203-2015.8	Provimento	X



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
108795	Curitibanos	Curitibanos	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	24/2/2017			Provimento	
105874	Araranguá	Maracajá	Escrivania de Paz	17/3/2017			Remoção	
105304	São Carlos	São Carlos	Ofício de Registro de Imóveis	6/4/2017		<i>sub judice</i> TJSC 4017317-07.2017.8.24.0000	Provimento	
106864	Palmitos	Caibi	Escrivania de Paz	24/4/2017			Provimento	
107797	Joaçaba	Joaçaba	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	20/6/2017			Remoção	
108241	Santo Amaro da Imperatriz	Santo Amaro da Imperatriz	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	23/6/2017		<i>sub judice</i> TRF-PR 5082603-57.2014.4.04.7000	Provimento	
106203	São Carlos	Cunhataí	Escrivania de Paz	3/7/2017			Provimento	
107268	Ibirama	Ibirama	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	12/7/2017			Remoção	
107755	Santo Amaro da Imperatriz	Angelina	Escrivania de Paz	19/9/2017			Provimento	
105288	Braço do Norte	Braço do Norte	Ofício de Registro de Imóveis	24/10/2017			Provimento	
108258	São João Batista	São João Batista	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	6/12/2017			Remoção	
109595	Brusque	Brusque	2º Tabelionato de Notas	7/12/2017			Provimento	
109728	Xaxim	Xaxim	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	8/1/2018			Provimento	
108696	São Bento do Sul	São Bento do Sul	Tabelionato de Notas e de Protesto	10/1/2018	24/04/1879		Remoção	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
150110	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	2º Ofício de Registro de Imóveis	10/1/2018	31/12/1958	<i>sub judice</i> STF - MS 28.545	Provimento	
162214	São Bento do Sul	São Bento do Sul	2º Tabelionato de Notas	10/1/2018	10/1/2018	<b>Não instalada</b>	Provimento	
150227	Coronel Freitas	Coronel Freitas	Ofício de Registro de Imóveis	15/1/2018			Remoção	
149831	Otacílio Costa	Otacílio Costa	Ofício de Registro de Imóveis	19/1/2018			Provimento	
109322	Itá	Itá	Tabelionato de Notas e de Protesto	25/1/2018			Provimento	
109561	Quilombo	Quilombo	Tabelionato de Notas e de Protesto	31/1/2018			Remoção	
106252	Xanxerê	Faxinal dos Guedes	Escrivania de Paz	7/2/2018			Provimento	
105395	Imaruí	Imaruí	Ofício de Registro de Imóveis	14/2/2018			Provimento	
106179	Anita Garibaldi	Celso Ramos	Escrivania de Paz	16/2/2018			Remoção	
108217	Cunha Porã	Cunha Porã	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	21/2/2018			Provimento	
105452	Mafra	Mafra	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	22/2/2018		<i>sub judice</i> STF - MS 28.545	Provimento	X
107763	Quilombo	Quilombo	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	26/2/2018	1/3/1957		Remoção	
150318	Meleiro	Meleiro	Ofício de Registro de Imóveis	26/2/2018	21/1/2010		Provimento	
108324	Urubici	Urubici	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/2/2018			Provimento	
106344	Canoinhas	Major Vieira	Escrivania de Paz	2/3/2018	2/6/1924		Remoção	
104844	Caçador	Caçador	1º Tabelionato de Notas e de Protesto	2/3/2018	16/11/1934		Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
150268	Ipumirim	Ipumirim	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	4/3/2018		<b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SPA 24644/2018	Provimento	
105064	Tangará	Pinheiro Preto	Escrivania de Paz	19/4/2018			Remoção	
143198	Campo Erê	Campo Erê	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	27/4/2018			Provimento	
158089	Brusque	Brusque	2º Tabelionato de Protestos de Títulos	2/5/2018			Provimento	
108969	Sombrio	Sombrio	Tabelionato de Notas e de Protesto	15/5/2018			Remoção	
109058	Papanduva	Papanduva	Tabelionato de Notas e de Protesto	19/6/2018		<i>sub judice</i> TRF-SC 5023765-69.2015.4.04.7200	Provimento	
105676	Pinhalzinho	Pinhalzinho	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	29/6/2018			Provimento	
105585	São João Batista	Nova Trento	Escrivania de Paz	14/8/2018			Remoção	
104984	Campo Belo do Sul	Capão Alto	Escrivania de Paz	29/8/2018			Provimento	
104851	Caçador	Caçador	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	13/10/2018			Provimento	
106781	Joinville	Joinville	Escrivania de Paz do Distrito de Boa Vista	10/12/2018		<b>Processo de reorganização de competência</b> TJSC - SEI 0043777-35.2019.8.24.0710 e 0019372-95.2020.8.24.0710.	Remoção	
105098	Santo Amaro da Imperatriz	Rancho Queimado	Escrivania de Paz	12/12/2018			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
105692	Palmitos	Palmitos	Ofício de Registro de Imóveis	19/12/2018			Provimento	
108944	Jaguaruna	Jaguaruna	Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	28/12/2018		<b>sub judice</b> CNJ - PCA 0008289-53.2017.2.00.0000 <b>Processo de Desacumulação</b> TJSC - SEI 0074486-53.2019.8.24.0710	Remoção	
106310	Ipumirim	Lindóia do Sul	Escrivania de Paz	30/1/2019			Provimento	
104802	Blumenau	Blumenau	2º Tabelionato de Notas e de Protesto	7/3/2019			Provimento	
106930	Ibirama	José Boiteux	Escrivania de Paz	8/3/2019			Remoção	X
108480	Joaçaba	Joaçaba	2º Ofício de Registro de Imóveis	15/4/2019			Provimento	
108332	Taió	Taió	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	4/6/2019			Provimento	
105130	Joinville	Joinville	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos	16/8/2019		<b>Processo de reorganização de competência</b> TJSC - SEI 0043777-35.2019.8.24.0710 e 0019372-95.2020.8.24.0710.	Remoção	
107680	Itá	Itá	Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos e Ofício de Registro de Imóveis	25/8/2019			Provimento	
109330	Itapiranga	Itapiranga	Tabelionato de Notas e de Protesto	30/8/2019			Provimento	
104281	Capital	Florianópolis	1º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protesto	25/10/2019			Remoção	
108092	Lages	Lages	1º Tabelionato de Notas e Protesto	8/11/2019			Provimento	
107888	São José do Cedro	São José do Cedro	Ofício de Registro de Imóveis	29/12/2019			Provimento	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CNS	Comarca	Município	Serventia	Vacância	Criação	Observação	Modalidade	PcD
150193	Campo Erê	Santa Terezinha do Progresso	Escrivania de Paz		17/1/2020	<b>Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Remoção	
150201	Campo Erê	São Bernardino	Escrivania de Paz		17/1/2020	<b>Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
150342	Quilombo	Santiago do Sul	Escrivania de Paz		17/1/2020	<b>Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Provimento	
150334	Quilombo	Formosa do Sul	Escrivania de Paz		17/1/2020	<b>Não instalada Objeto de sorteio - Ed. 4/2020</b>	Remoção	
104463	Blumenau	Blumenau	2º Ofício de Registro de Imóveis	27/2/2020			Provimento	
105031	Videira	Videira	Escrivania de Paz do distrito de Rio das Pedras	1/3/2020			Provimento	
108563	Santa Cecília	Santa Cecília	Ofício de Registro de Imóveis	31/5/2020		<b>Sob intervenção</b>	Remoção	
104521	Joinville	Joinville	2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protesto	15/7/2020			Provimento	



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

---

#### PARA AS MODALIDADES DE INGRESSO POR PROVIMENTO E POR REMOÇÃO

#### DISCIPLINAS

##### ► DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL:

Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. Teoria Geral dos Atos Notariais: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública notarial. Teoria Geral dos Registros Públicos: princípios, espécies, objeto, finalidade e fé pública registral. Delegação e aspecto institucional dos serviços registrais. Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Atribuições das serventias: escrituração, ordem do serviço, publicidade, conservação e responsabilidade. Lei nº 8.935/1994. Emolumentos: teoria geral e Lei nº 10.169/2000. Deontologia: Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça. Direitos e deveres perante o Conselho Nacional de Justiça. Lei nº: 4.380/1964. Lei nº 4.504/1964. Lei nº 4.591/1964. Lei nº 5.709/1971. Lei nº 6.313/1975. Lei nº 6.766/1979. Lei nº 6.840/1980. Lei nº 7.433/1985. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 8.929/1994. Lei nº 9.514/1997. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Lei nº 10.267/2001. Lei nº 10.931/2004. Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole). Código de Processo Civil: reflexos no direito notarial e registral. Inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa. Lei nº 13.726/2018. Decreto-Lei nº 58/1937. Decreto-Lei nº 167/1967. Decreto-Lei nº 271/1967. Decreto-Lei nº 413/1969. Decreto Federal nº 93.240/1986. Instruções normativas da Receita Federal e do INSS relativas aos atos notariais e registrais. Súmulas do Supremo Tribunal Federal, vinculantes ou não, e do Superior Tribunal de Justiça. A) REGISTRO DE IMÓVEIS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis. Competência. Princípios Informativos. Livros e Classificadores. Certidões. Registros. Registro Torrens. Averbações. Prenotação. Anotações. Títulos Extrajudiciais e Judiciais. Qualificação. Notificações. Procedimento de Dúvida. Matrícula. Retificações e Georreferenciamento. Alienação Fiduciária. Parcelamento do Solo Urbano e Rural. Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação. Sistema Financeiro de Habitação. Contratos Imobiliários. Compromisso e Loteamento. Sistema Financeiro Imobiliário. Reserva Legal. Desafetação. Tombamento. Restrições Convencionais e Legais ao direito de propriedade. Terrenos de Marinha. Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário à Exportação e de Produto Rural. Imposto de Transmissão *Inter Vivos* e *Causa Mortis*. Bem de Família. Princípios do Registro de Imóveis. Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé Pública. Prioridade. Instância. Remição do Imóvel Hipotecado. Código de Águas. Lei nº 11.977/2009. TABELIONATO DE NOTAS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Livros e Classificadores em geral e específicos do serviço notarial. Escrituração. Ordem do serviço. Atos notariais em geral e em espécie. Os documentos necessários para prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e Dispensa de Arquivamento. Publicidade. Certidões. Comunicações. Conservação. Responsabilidade. Requisitos: Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura Pública – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em Geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Traslados e Certidões. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e Doações. Cópias e Autenticações. Reconhecimento de Firmas. Da autenticação de documentos. Selo de Autenticidade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário. Das disposições relativas à partilha de bens. Resolução nº 35/2007 do CNJ que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 11.441/2007 pelos serviços notariais e de registro. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. Lei nº 6.015/1973. Competências e Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Certidões. Comunicações. Disposições gerais. Princípios Informativos. Qualificação. Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento. Nome. Registro Fora do Prazo. Competência. Habilitação para Casamento. Proclamas. Casamento. Celebração do Casamento. Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Conversão de União Estável em Casamento. Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas. Óbito. Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário. Emancipação. Interdição. Ausência. Morte Presumida. Curatela. Tutela. A adoção e o Registro Civil. Investigação de Paternidade. Negatória de Paternidade. Substituição e Destituição do Poder Familiar. Guarda. Averbações. Anotações. Retificações. Restaurações. Suprimentos. Traslados de Assentos Lavrados no Exterior. Opção de Nacionalidade. Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Reconhecimento de filhos. Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Reconhecimento de Firmas e Autenticações. Lei nº 8.069/1990. Fé pública. Administração do serviço. REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Livros e Classificadores. Notificações. Princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos. Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Escrituração. Matrícula de Jornais, Oficinas, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. Atribuições. Transcrição e Averbação. Ordem do Serviço. Cancelamento. Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades. PROTESTO. Lei nº 6.015/1973. Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.492/1997. Protesto. Procedimento e Formalidades. Natureza e Finalidade. Informações e Certidões. Cancelamento. Responsabilidade tributária. Papel de segurança. Selo de autenticidade. Custas e emolumentos. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E ATOS NORMATIVOS. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina. Normas sobre custas e emolumentos. Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

► **DIREITO CIVIL:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela, da curatela e da tomada de decisão apoiada. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil. Direito do consumidor. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Dos direitos do consumidor. Da defesa do consumidor em juízo. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Da convenção coletiva de consumo. Direito da Criança e do Adolescente: Da proteção à criança e ao adolescente – Lei nº 8.069/1990. Conceitos, deveres, garantias e prioridades. Da interpretação da norma estatutária. Dos direitos



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

fundamentais. Das medidas de proteção. Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Dos atos infracionais. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis. Do Conselho Tutelar. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Da Justiça da Infância e da Juventude. Competência dos processos e procedimentos. Dos recursos. Do Ministério Público. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos. Das infrações administrativas. Leis especiais. “Lei da Usura” (Decreto nº 22.626/1933). Direitos autorais (Lei nº 9.610/1998). Alienação fiduciária de bens móveis (Decreto-Lei nº 911/1969). Alienação fiduciária de bens imóveis (Lei nº 9.514/1997). Patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei nº 10.931/2004). Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973). Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991). Bem de família (Lei nº 8.009/1990). Alimentos (Lei nº 5.478/1968). Alimentos gravídicos (Lei nº 11.804/2008). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Lei de Investigação de Paternidade (Lei nº 8.560/1992). Lei de transplantes (Lei nº 9.434/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). “Lei do distrato” (Lei nº 13.786/2018). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (Lei nº 14.010/2020). Provimentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 16/2012; 63/2017; 73/2018; 83/2019. Entendimentos sumulados pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

► **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Jurisdição e ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: da capacidade processual; dos deveres das partes e de seus procuradores; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade da justiça; dos procuradores; da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de descon sideração da personalidade jurídica; do *amicus curiae*. Dos poderes, dos deveres e da responsabilidade do Juiz, dos impedimentos e da suspeição. Dos auxiliares da Justiça. Do Ministério Público. Da advocacia. Da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e da comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Da verificação dos prazos e das penalidades. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais; da tutela de urgência; da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento: disposições gerais; dos requisitos; do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação ou de mediação (incluindo Lei nº 13.140/2015). Da contestação, da reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas: disposições gerais; da produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante dos documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Da liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos;; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. Dos procedimentos especiais: da ação de consignação em pagamento; do inventário e da partilha; das ações de família; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução: da execução em geral; das partes; da competência; dos requisitos necessários para realizar qualquer execução; da responsabilidade patrimonial. Das diversas espécies de execução: disposições gerais; da execução para a entrega de coisa; da execução das obrigações de fazer ou de não fazer; da execução por quantia certa. Da execução de alimentos. Dos embargos à execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: disposições gerais; da ordem dos processos no tribunal; Dos recursos: disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; do agravo interno; dos embargos de declaração; dos recursos para o STF e para o STJ: do recurso extraordinário e do recurso especial, inclusive repetitivos; do agravo em recurso especial e em recurso extraordinário; Disposições finais e transitórias. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei de Arbitragem. Enunciados de Súmulas dos tribunais superiores e teses fixadas em repercussão geral e no julgamento de casos repetitivos.

► **DIREITO EMPRESARIAL:** Origens e evolução do Direito Comercial/Empresarial no panorama histórico e do direito comercial no Brasil. Teoria dos atos de comércio. Teoria da empresa. O Direito Civil e o Direito Comercial/Empresarial: autonomia ou unificação. Fontes do Direito Comercial/Empresarial. Direito de Empresa no Código Civil. A empresa e o empresário. Noção econômica e jurídica de empresa. Empresário e sociedade empresária. A atividade empresarial. Capacidade. Empresário rural. Obrigações gerais dos empresários. Prepostos. Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins/Registro Empresarial. Escrituração e demonstrações contábeis periódicas. Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – Lei Complementar nº 123/2006. Empresa individual de responsabilidade limitada. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Direitos e Obrigações relativos à propriedade industrial: Lei nº 9.279/1996. Teoria Geral do Direito Societário. Conceito. Elementos. Classificação. Princípios. Personalidade jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. A figura do sócio. Direitos. Deveres. Resolução da sociedade em relação a um sócio. Apuração de haveres. Ação de dissolução parcial. Responsabilidades. Capital Social. Classificação das sociedades. Tipos societários. Sociedade em Comum. Sociedade em Conta de Participação. Sociedade Simples. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade Limitada. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa (Código Civil e Lei nº 5.764/1971). Dissolução e Liquidação da sociedade (tipos regulados pelo Código Civil e pela Lei nº 6.404/1976). Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão das Sociedades. Sociedade dependente de autorização. Sociedade nacional e estrangeira. Sociedade por ações - Lei nº 6.404/1976. Empresa pública e Sociedades de economia mista (Lei nº 13.303/2016). Sociedades coligadas, controladoras e controladas. Mercado de Capitais (Lei nº 6.385/1976). Valores Mobiliários. Teoria Geral dos



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Títulos de Crédito. Títulos escriturais ou eletrônicos. Assinatura eletrônica. Títulos de crédito no Código Civil. Letra de câmbio, nota promissória, nota promissória rural, cheque, duplicatas (venda, serviço e rural). Duplicata escritural (Lei nº 13.775/2018). Conhecimento de transporte, conhecimento de depósito e warrant. Títulos do agronegócio (Lei nº 11.076/2004). Cédula de Produto Rural (Lei nº 8.929/1994). Protesto de títulos (Lei nº 9.492/1997). Teoria Geral do direito dos contratos. Contratos empresariais. Lei nº 13.874/2019 e sua influência nos contratos empresariais. Compra e venda. Contratos de colaboração. Contratos bancários. Mútuo, fiança, penhor, hipoteca e seguro. Arrendamento mercantil. Fomento Mercantil. Franquia. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia (Leis nº 4.728/1965 e nº 9.514/1997). Transporte de pessoas e coisas. Teoria Geral do Direito Falimentar. Lei nº 11.101/2005. Órgãos da falência. Efeitos da falência. Processo de falência. Pedidos de restituição. Da ineficácia e da revogação de atos praticados antes da falência. Realização do ativo. Habilitação, verificação e classificação dos créditos e pagamento dos credores. Encerramento da falência. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras e entidades equiparadas. Recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Órgãos da recuperação judicial. Processo da recuperação. Meios de recuperação. Efeitos da recuperação. Acordos privados. Entendimentos sumulados pelos tribunais superiores em matéria de Direito Comercial/Empresarial.

► **DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constitucionalismo, neoconstitucionalismo e teoria da constituição. Constituição: histórico do constitucionalismo, conceito, supremacia, classificação, objeto e elementos. Poder Constituinte. Normas constitucionais: hermenêutica e filosofia constitucional. Interpretação do texto constitucional. Aplicabilidade e eficácia das normas. Mutações constitucionais. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado; preventivo e repressivo; instrumentos e competência jurisdicional. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais. Mandado de segurança. Mandado de injunção. Ação popular. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios; da intervenção. Administração Pública: disposições gerais e princípios, servidores públicos civis, militares e das regiões. Organização dos poderes e competências: Executivo, Legislativo e Judiciário. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário. Estatuto da Magistratura: direitos, garantias e deveres. Autonomia administrativa e financeira dos Tribunais. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes do Trabalho. Tribunais e Juízes eleitorais. Tribunais e Juízes militares. Tribunais e Juízes dos Estados. Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores. Das funções essenciais à Justiça. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Tributação e Orçamento: Sistema Tributário Nacional (princípios gerais e limitações ao poder de tributar) e finanças públicas (normas gerais e orçamentos). Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica, política urbana, política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Ordem Social: seguridade social; educação, cultura e desporto; meio ambiente; família, criança e adolescente, jovem e idoso; índios. Súmula Vinculante e reclamação.

► **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios de Direito Administrativo. Atos Administrativos. Poderes administrativos. Organização Administrativa. Administração Direta e Indireta. Contratos Administrativos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Licitações. Lei nº 8.666/1993. Sanções administrativas, crimes e penas previstos na Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Lei nº 13.979/2020. Regime Diferenciado de Contratações Públicas. Parcerias Voluntárias: Lei nº 13.019/2014. Processo administrativo. Agentes Públicos. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada. Bens públicos. Serviços Públicos. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro. Entidades do Terceiro Setor. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Intervenção do Estado no Domínio Econômico. Atividade regulatória da Administração Pública. Competência regulatória. Agências reguladoras. Mandado de segurança. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. *Habeas data*. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). LEGISLAÇÃO ESPECIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA: Constituição do Estado de Santa Catarina. Regimento de Custas do Estado de Santa Catarina. Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina (Lei nº 5.624/1979; Lei Complementar nº 339/2006 e Lei Complementar nº 367/2006). Código de Normas e Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (2019). Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual nº 6.745/1985). LEGISLAÇÃO ESPECIAL FEDERAL: Lei nº 8.935/1994, que regulamenta o Art. 236 da Constituição Federal, dispendo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios). Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Novo Código Florestal). Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências. Lei nº 10.257/2001, que regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências (Estatuto da Cidade).

► **DIREITO TRIBUTÁRIO:** O Estado e o poder de tributar. Direito tributário: conceito e princípios. O Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Repartições das receitas tributárias. Competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Espécies normativas tributárias. Legislação tributária: conceito, vigência, aplicação, interpretação e integração. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Imposto; taxa; empréstimo compulsório; contribuição de melhoria e outras contribuições. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeito ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária passiva; domicílio tributário. Fato gerador da obrigação tributária. Elementos. Incidência, não incidência, imunidade e isenção. Responsabilidade tributária: normas gerais, espécies e hipóteses. Infrações administrativas tributárias. Substituição tributária. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Modalidades de lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Dívida ativa: conceito, inscrição. Certidão de Dívida Ativa: natureza jurídica, presunção de certeza e liquidez. Protesto de Certidão de Dívida Ativa. Certidões negativas, positivas e positivas com efeitos de negativas. Processo administrativo tributário. Impugnação fiscal e recursos administrativos. Consulta fiscal. Requerimento de regime especial. Denúncia espontânea. Restituição e compensação tributárias administrativas. Lei Complementar Estadual nº 465/2009 (SC). Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina. Tributos estaduais e municipais. ICMS, Lei Complementar nº 87/1996, RICMS, Lei Estadual nº 10.297/1996. Imposto de Transmissão *Causa Mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos



## ESTADO DE SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(ITCMD), Lei Estadual nº 13.136/2004. Imposto de Transmissão *Inter Vivos* a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). ISSQN, Lei Complementar nº 116/2003. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). Simples Nacional, Lei Complementar nº 123/2006. Imposto de Renda. Contribuições sociais INSS, PIS, COFINS, CSLL. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Entendimento sumulado pelos Tribunais Superiores. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em controle abstrato de constitucionalidade, repercussão geral e recurso repetitivo, e Súmula Vinculante.

► **DIREITO PENAL:** Conceito do Direito Penal. Disposições penais da Constituição da República Federativa do Brasil. Fontes e princípios do Direito Penal. Teoria da norma penal. Lei penal: fontes, características, interpretação, integração, vigência e aplicação. A lei penal no tempo e no espaço. Conflito aparente de normas. Teoria do crime: classificação das infrações penais. Conceito de crime. Fato típico. Conduta. Resultado. Relação de causalidade. Imputação objetiva. Crime doloso. Crime culposo. Crime preterdoloso. *Iter criminis*. Consumação e tentativa. Desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. Crime impossível. Ilícitude e suas causas excludentes. Culpabilidade, elementos e causas excludentes. Erro: erro de tipo e erro de proibição. Erro na execução e resultado diverso do pretendido. Concurso de pessoas. Penas e espécies de pena. Aplicação da pena. Concurso de crimes. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal. Causas extintivas da punibilidade. Crimes em espécie: Crimes contra o Patrimônio; Crimes contra a Honra; Crimes Contra a Propriedade Imaterial; Crimes Contra a Família; Crimes Contra a Paz Pública; Crimes contra a Fé Pública; Crimes contra a Administração Pública; Crimes contra a Administração da Justiça. Disposições penais da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Crimes e disposições penais da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais). Crimes e disposições penais previstas na legislação extravagante: Lei nº 7.716/1989 (Preconceito de raça ou cor); Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 8.072/1990 (Lei de Crimes Hediondos); Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo); Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações); Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente); Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.683/2012 (Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); Lei nº 12.850/2013 (Crime Organizado); Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). Entendimentos sumulados dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Penal.

► **DIREITO PROCESSUAL PENAL:** Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal; princípios aplicáveis ao direito processual penal. Sistemas Processuais Penais. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. A ação penal. Ação penal pública, ação penal privada, ação penal privada subsidiária da pública. Características e disposições aplicáveis às diferentes espécies de ação penal. Competência. Conexão e continência. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Medidas Assecuratórias. Incidente de Falsidade. Prova. Teoria Geral e Admissibilidade da Prova. Meios de prova. Provas em espécie. Sujeitos do processo. Do juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Da sentença. Teoria geral do procedimento. Procedimento comum: ordinário,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sumário e sumaríssimo. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Procedimento previsto na Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006). Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989); prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade; medidas cautelares pessoais diversas da prisão; fiança; prisão domiciliar; audiência de custódia. Teoria geral dos recursos. Princípios básicos. Recursos em espécie. *Habeas corpus*. Revisão Criminal. Nulidades. Lei nº 13.964/2019 e as alterações trazidas ao Código de Processo Penal. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Disposições processuais penais trazidas pela legislação extravagante: Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica); Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente); Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperações e Falência); Lei nº 12.850/2013 (Lei do Crime Organizado). Entendimentos sumulados dos tribunais superiores acerca dos institutos de Direito Processual Penal.

► **CONHECIMENTOS GERAIS:** Temas relevantes e atuais de diversas áreas, tais como economia, educação, saúde, política, sociedade, cultura, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

---

Eu \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

( ) Nunca solicitei a emissão;

( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;

( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou

( ) Outros: \_\_\_\_\_

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2020.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

**ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:**

\_\_\_\_\_

**CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RENDA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:**

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_(nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 5/2020, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

*As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VI – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR SER DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA**

**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Guia) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo n. 5/2020, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os comprovantes de suas doações de sangue ou de medula, expedidas pelo ....., como segue:

Última doação de sangue (terceira) – data ...../ ...../ .....

Doação anterior de sangue (segunda) – data ...../ ...../ .....

Doação anterior de sangue (primeira) – data ...../ ...../ .....

Ou

Doação de medula – data ...../ ...../ .....

Inscrição como Doador de medula – data ...../ ...../ .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
2. Leia com atenção o ITEM 7 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VII – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM RENDA INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS**

---

**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Número de Inscrição (Guia) \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail (endereço para correio eletrônico): \_\_\_\_\_

O candidato acima qualificado, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 5/2020, vem requerer isenção ao pagamento da respectiva Taxa de Inscrição, apresentando os seguintes comprovantes:

- a. Documento de identidade do requerente;
- b. Documentos indicados no item 5.6 deste Edital;
- c. Comprovação da renda mensal, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 17.480, de 15.01.2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

Observações:

1. Não se esqueça de juntar cópia da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) em favor do Poder Judiciário de Santa Catarina.
2. Leia com atenção o ITEM 5 e seus subitens; não deixe de atender a esses dispositivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO VIII – NOME SOCIAL**

---

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO, POR PROVIMENTO E/OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

**INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome (nome civil)	
RG	CPF
N. De inscrição	
E-mail	

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para ingresso, por provimento e/ou remoção, na Atividade Notarial e de Registro do Estado de Santa Catarina – Edital n. 5/2020, vem requerer, com base no art. 6º do Decreto n. 8.727/2016 e no subitem 7.7 do citado Edital, a inclusão de seu nome social, como segue:

Nome Social
-------------

No cadastro de inscrição preliminar deste concurso público. Outrossim, uma vez registrado o nome social acima informado, requer que o mesmo passe a ser utilizado quando da apresentação do nome do candidato ora requerente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)